



SINDICATO DOS
PRODUTORES RURAIS
Almenara

**FAEMG
SENAR**

Rua Deraldo Guimarães, 100-A 1º Andar – Centro – CEP: 39900-000 – Almenara/MG

CNPJ: 20.180.675/0001-77

Contato: (33)99978-3863 – Email: sirururalalmenara@hotmail.com

Presidente: Márcio Hofmann

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PREÂMBULO

O **SINDICATO RURAL DE ALMENARA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 20.189.675/0001-77, com sede à Rua Deraldo Guimarães, nº 100, Centro, no Município de Almenara/MG, por intermédio de seu Presidente e da Comissão de Seleção e Julgamento designada pela Portaria nº 001/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo de Seleção Pública**, com a finalidade de contratar empresa especializada para execução de obra de engenharia, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O presente procedimento será conduzido em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como pelas disposições constantes deste Edital, do Projeto Básico e demais documentos que integram o Processo Administrativo de Seleção nº 001/2026.

A presente seleção decorre da necessidade de execução do objeto previsto no Plano de Trabalho aprovado no âmbito da parceria firmada entre o Município de Almenara/MG e o Sindicato Rural de Almenara, sendo custeada com recursos públicos, razão pela qual observará procedimento competitivo destinado à seleção da proposta mais vantajosa.

O aviso do presente Edital será publicado no **Diário Oficial do Município**, sendo o seu inteiro teor disponibilizado no **site oficial do Sindicato Rural de Almenara**, podendo ainda ser solicitado por meio do endereço eletrônico sinruralalmenara@hotmail.com, bem como consultado presencialmente na sede da entidade.

A apresentação das propostas observará o prazo e as condições estabelecidas neste Edital, especialmente quanto à forma de recebimento e abertura, conforme disciplinado em cláusula específica.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de empresa especializada em engenharia para execução, sob o regime de empreitada por preço global, das obras de **construção de galpão multiuso**, integrante do projeto denominado “Construção Parque de Exposições”, a ser executado no Município de Almenara/MG, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A execução do objeto deverá observar integralmente o Projeto Básico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo, os quais passam a fazer parte integrante deste Edital para todos os fins.

1.3. A contratação compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à execução completa da obra, incluindo serviços preliminares, execução estrutural, acabamentos, instalações e demais etapas previstas nos documentos técnicos.



SINDICATO DOS
PRODUTORES RURAIS
Almenara

**FAEMG
SENAR**

Rua Deraldo Guimarães, 100-A 1º Andar – Centro – CEP: 39900-000 – Almenara/MG

CNPJ: 20.180.675/0001-77

Contato: (33)99978-3863 – Email: sirururalalmenara@hotmail.com

Presidente: Márcio Hofmann

1.4. O objeto deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais legislações pertinentes à execução de obras de engenharia.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Processo de Seleção Pública as empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação, e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. A participação implica na aceitação integral e irretroatável das condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e nos demais documentos que integram o processo.

2.3. Não poderão participar da presente seleção as empresas que:

I – estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução;

II – estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, quando aplicável por analogia, em razão da natureza dos recursos envolvidos;

III – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – possuam em seu quadro societário ou administrativo pessoa que tenha vínculo direto com o Sindicato Rural de Almenara ou com membros da Comissão de Seleção e Julgamento, que possa comprometer a isenção do processo;

V – não atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.4. **Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio**, considerando a natureza, complexidade e valor do objeto, sendo suficiente a atuação individual de empresa que atenda aos requisitos técnicos exigidos.

2.5. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a participação simultânea em mais de uma proposta, seja de forma individual ou por intermédio de outra empresa.

2.6. A verificação das condições de participação será realizada pela Comissão de Seleção e Julgamento, podendo ser promovidas diligências para esclarecimento ou complementação de informações.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município.

3.2. O recebimento das propostas ocorrerá durante o período estabelecido, em dias úteis, no horário de funcionamento da **sede do Sindicato Rural de Almenara**, na Rua Deraldo Guimarães, 100-A 1º Andar, Centro – CEP:39.9000-000 – Almenara/MG, compreendido entre às 08:00hs e 17:00hs.

3.3. As propostas poderão ser apresentadas por uma das seguintes formas:

I – **Presencialmente**, mediante entrega de envelope lacrado na sede do Sindicato Rural de Almenara, contendo a proposta e os documentos exigidos neste Edital;



II – **Por meio eletrônico**, através do endereço de e-mail sinruralalmenara@hotmail.com, devendo os documentos ser encaminhados dentro do prazo estabelecido, em formato digital legível e devidamente identificados.

3.4. Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo estabelecido neste Edital, independentemente da forma de envio.

3.5. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a Comissão de Seleção e Julgamento procederá à abertura e análise dos documentos, em **sessão interna**, lavrando-se ata circunstanciada contendo:

I – a relação das empresas participantes;

II – a forma de apresentação das propostas;

III – os valores ofertados;

IV – eventuais ocorrências relevantes;

V – demais informações pertinentes ao julgamento.

3.6. A participação dos interessados na sessão de abertura será **facultativa**, podendo os mesmos acompanhar os atos mediante solicitação prévia ou por meio de acesso posterior à ata e aos documentos do processo.

3.7. A Comissão poderá, a seu critério, realizar a abertura das propostas em ato público, desde que previamente comunicado aos interessados, sem prejuízo da validade dos atos praticados.

3.8. Após a abertura das propostas, será iniciada a fase de análise e julgamento, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante deste Edital, contendo o **valor global para execução do objeto**, expresso em moeda corrente nacional.

4.2. O valor proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra, incluindo, mas não se limitando a:

I – fornecimento de materiais;

II – mão de obra;

III – equipamentos e ferramentas;

IV – encargos sociais e trabalhistas;

V – tributos;

VI – despesas administrativas;

VII – demais custos necessários à completa execução do objeto.

4.3. A proposta deverá ser clara, objetiva e sem rasuras, contendo identificação da empresa proponente, assinatura do responsável legal e demais informações exigidas no modelo de proposta.

4.4. O julgamento das propostas será realizado com base no **menor valor global**, desde que atendidas as exigências deste Edital.



4.5. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, no prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção e Julgamento, apresentar **planilha orçamentária detalhada ajustada ao valor global ofertado**, observando:

- I – a proporcionalidade entre os itens;
- II – as quantidades previstas na planilha de referência;
- III – as especificações constantes do Projeto Básico;
- IV – a viabilidade de execução do objeto.

4.6. A planilha ajustada deverá demonstrar a compatibilidade entre o valor global ofertado e os custos necessários à execução da obra, podendo ser objeto de análise pela Comissão para fins de verificação de exequibilidade.

4.7. Caso a empresa não apresente a planilha ajustada ou esta seja considerada incompatível com o valor global ofertado, a proposta poderá ser desclassificada, sendo convocada a próxima colocada, observada a ordem de classificação.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – apresentarem valores manifestamente inexequíveis;
- II – não atenderem às exigências deste Edital;
- III – apresentarem inconsistências que comprometam a execução do objeto;
- IV – contenham condições que contrariem as disposições editalícias.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sua capacidade técnica para execução do objeto.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de:

- I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- II – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

- I – Certidão de regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- II – Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- III – Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante:



I – apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto desta contratação;

II – comprovação de registro da empresa no conselho profissional competente (CREA ou CAU);

III – indicação de responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado, com registro no conselho profissional competente.

5.4.2. A comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser realizada por meio de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade.

5.5. DECLARAÇÕES

5.5.1. A empresa deverá apresentar, ainda:

I – declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

II – declaração de inexistência de fatos impeditivos;

III – declaração de que não emprega menor em condições proibidas pela legislação;

IV – declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do edital.

5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.6.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência.

5.6.2. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas.

5.6.3. A não apresentação de qualquer documento exigido ou a apresentação em desconformidade poderá ensejar a inabilitação da empresa.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção e Julgamento, com base no critério de **menor valor global**, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. A análise das propostas observará, inicialmente, a conformidade com as exigências editalícias, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às condições estabelecidas.

6.3. Serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências do Edital, sendo ordenadas de acordo com o menor valor global apresentado.

6.4. Após a classificação das propostas, será convocada a empresa classificada em primeiro lugar para apresentação da **planilha orçamentária detalhada ajustada ao valor global ofertado**, conforme previsto neste Edital.

6.5. A planilha apresentada será analisada pela Comissão de Seleção e Julgamento, podendo ser realizada diligência para verificação da compatibilidade dos preços e da viabilidade de execução do objeto.



6.6. Caso a planilha orçamentária seja considerada incompatível com o valor global ofertado ou evidencie inexecutabilidade, a proposta será desclassificada, sendo convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

6.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão poderá adotar critério de desempate baseado em negociação direta com os proponentes ou outro critério objetivo previamente definido, garantindo a transparência e a isonomia do processo.

6.8. A Comissão poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações, desde que não impliquem alteração da proposta originalmente apresentada.

6.9. Concluída a análise e julgamento das propostas, será declarado o vencedor do certame, sendo o resultado devidamente registrado em ata e divulgado aos interessados.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Concluída a fase de julgamento das propostas e verificada a regularidade da documentação apresentada, a Comissão de Seleção e Julgamento declarará a empresa vencedora do certame.

7.2. O resultado do julgamento será registrado em ata circunstanciada, contendo todas as informações relevantes sobre as propostas apresentadas, a classificação final e eventuais ocorrências verificadas durante o processo.

7.3. Após a conclusão dos trabalhos da Comissão, o processo será encaminhado à autoridade competente para fins de **homologação do resultado e adjudicação do objeto** à empresa vencedora.

7.4. A homologação consiste na validação dos atos praticados no processo de seleção, enquanto a adjudicação formaliza a atribuição do objeto à empresa vencedora.

7.5. A autoridade competente poderá, de forma motivada:

I – homologar o resultado do certame;

II – anular o processo, no todo ou em parte, por ilegalidade;

III – revogar o processo, por razões de interesse devidamente justificadas.

7.6. A homologação e adjudicação serão formalizadas por meio de despacho da autoridade competente, passando a produzir efeitos a partir de sua publicação ou comunicação aos interessados.

8. DA CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Após a homologação do resultado, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação.

8.2. O contrato será celebrado conforme minuta integrante deste Edital, devendo a contratada cumprir todas as condições nele estabelecidas, bem como as disposições do Projeto Básico e demais documentos que compõem o processo.

8.3. Para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá:

I – manter as condições de habilitação exigidas no Edital;

II – apresentar, quando exigido, a planilha orçamentária ajustada ao valor global ofertado;

III – indicar formalmente o responsável técnico pela execução da obra;



SINDICATO DOS
PRODUTORES RURAIS
Almenara

**FAEMG
SENAR**

Rua Deraldo Guimarães, 100-A 1º Andar – Centro – CEP: 39900-000 – Almenara/MG

CNPJ: 20.180.675/0001-77

Contato: (33)99978-3863 – Email: sirururalalmenara@hotmail.com

Presidente: Márcio Hofmann

IV – apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, conforme legislação aplicável.

8.4. O não comparecimento da empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita, implicará na sua desistência, podendo ser convocada a empresa classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.6. O contrato terá vigência compatível com o prazo de execução da obra, podendo ser prorrogado nas hipóteses devidamente justificadas, conforme estabelecido no instrumento contratual.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com o Projeto Básico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo.

9.2. Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da **Ordem de Serviço**, expedida pelo Sindicato Rural de Almenara, constituindo este o marco inicial para contagem do prazo de execução.

9.3. A contratada deverá executar a obra com observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as normas de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes.

9.4. A execução deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, sob responsabilidade de profissional habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente.

9.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral da obra.

9.6. A obra deverá ser executada de forma contínua e organizada, respeitando o cronograma físico-financeiro, sendo vedada a paralisação injustificada dos serviços.

9.7. Eventuais alterações na execução dos serviços somente poderão ocorrer mediante autorização prévia da fiscalização, devidamente formalizada e justificada.

9.8. A contratada deverá manter o local da obra em condições adequadas de organização, limpeza e segurança, adotando todas as medidas necessárias à proteção de trabalhadores e terceiros.

9.9. A execução do objeto estará sujeita ao acompanhamento e fiscalização por parte do Sindicato Rural de Almenara, conforme estabelecido neste Edital e no contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços executados será realizado de forma **parcelada**, de acordo com a evolução física da obra, mediante medições periódicas devidamente atestadas pela fiscalização responsável.

10.2. As medições deverão observar o cronograma físico-financeiro constante dos documentos técnicos, sendo vedado o pagamento por serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações estabelecidas.



10.3. Cada medição deverá ser acompanhada de relatório técnico contendo a descrição dos serviços executados, quantitativos aferidos, registros fotográficos e demais elementos necessários à comprovação da execução.

10.4. A liberação de pagamento ficará condicionada à aprovação da medição pela fiscalização, que deverá verificar a conformidade dos serviços executados com o Projeto Básico, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

10.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- I – nota fiscal correspondente aos serviços executados;
- II – comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- III – documentação comprobatória da execução dos serviços, quando exigida;
- IV – demais documentos previstos no contrato.

10.6. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da aprovação da medição e da apresentação completa da documentação exigida.

10.7. Não será admitido pagamento antecipado, sendo a remuneração condicionada exclusivamente à execução dos serviços devidamente comprovados e aceitos pela fiscalização.

10.8. Eventuais serviços executados em desconformidade ou não comprovados poderão ser objeto de glosa, total ou parcial, da medição apresentada.

10.9. A realização dos pagamentos não implica aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela qualidade da obra até o seu recebimento final.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pelo Sindicato Rural de Almenara, podendo contar com apoio técnico de profissional habilitado, especialmente da área de engenharia.

11.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, no contrato e nos documentos técnicos que integram o processo, especialmente quanto à qualidade dos serviços, prazos e especificações.

11.3. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

- I – acompanhar a execução da obra, verificando sua conformidade com o projeto, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro;
- II – realizar e validar as medições dos serviços executados;
- III – registrar formalmente todas as ocorrências verificadas durante a execução;
- IV – determinar a correção de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- V – rejeitar, total ou parcialmente, serviços que não atendam às condições estabelecidas;
- VI – acompanhar o cumprimento dos prazos previstos;
- VII – emitir relatórios técnicos que subsidiem a liberação de pagamentos e a tomada de decisões administrativas.



11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos e pela observância das normas técnicas aplicáveis.

11.5. A contratada deverá permitir o livre acesso da fiscalização ao local da obra, bem como disponibilizar todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento da execução.

11.6. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto deverão ser registradas formalmente, constituindo elementos de controle, comprovação e eventual responsabilização.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização civil e das demais medidas legais cabíveis.

12.2. Poderão ser aplicadas à contratada, observada a gravidade da infração e assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – advertência, nos casos de infrações de menor gravidade;

II – multa, aplicada em razão de atraso na execução, inexecução parcial ou total do objeto, ou descumprimento de obrigações contratuais;

III – suspensão temporária de participação em processos de seleção promovidos pelo Sindicato Rural de Almenara;

IV – impedimento de contratar com a entidade pelo prazo a ser definido conforme a gravidade da infração.

12.3. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados, inclusive aqueles decorrentes de paralisação da obra, execução inadequada ou descumprimento contratual.

12.4. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

12.5. As hipóteses de aplicação, os critérios de cálculo de multas e os procedimentos administrativos para imposição das penalidades serão detalhados no contrato.

12.6. A aplicação de penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e Julgamento, por meio do endereço eletrônico indicado, até **2 (dois) dias úteis antes** da data final para apresentação das propostas.

13.2. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, até **2 (dois) dias úteis antes** do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

13.3. A Comissão de Seleção e Julgamento responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo razoável, podendo, se necessário, promover alterações no Edital, com a devida divulgação.



SINDICATO DOS
PRODUTORES RURAIS
Almenara

**FAEMG
SENAR**

Rua Deraldo Guimarães, 100-A 1º Andar – Centro – CEP: 39900-000 – Almenara/MG

CNPJ: 20.180.675/0001-77

Contato: (33)99978-3863 – Email: sirururalalmenara@hotmail.com

Presidente: Márcio Hofmann

13.4. A participação no presente processo implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.5. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

I – Anexo I – Projeto Básico / Termo de Referência;

II – Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

III – Anexo III – Modelos de Declarações;

IV – Anexo IV – Minuta de Contrato.

13.6. Os anexos mencionados são partes integrantes e indissociáveis deste Edital, prevalecendo suas disposições para fins de execução do objeto.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Julgamento, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como nas disposições constantes do processo administrativo.

13.8. O presente Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse devidamente justificadas, ou anulado por ilegalidade, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Almenara/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste processo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almenara/MG, 16 de abril de 2026.

Vinícius Veríssimo dos Santos

Presidente da Comissão de Seleção/Julgamento



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução, sob o regime de empreitada por preço global, das obras de **construção de galpão multiuso**, integrante do projeto denominado “Construção Parque de Exposições”, a ser executado no Município de Almenara/MG, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos.

1.2. A execução do objeto deverá observar integralmente os projetos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins.

1.3. A contratação compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução da obra, incluindo serviços preliminares, execução estrutural, acabamentos e demais etapas previstas nos documentos técnicos.

1.4. O objeto deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais legislações pertinentes à execução de obras de engenharia.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada na Justificativa Técnica constante dos autos do Processo Administrativo de Seleção nº 001/2026, a qual demonstrou a necessidade, adequação e viabilidade da execução da obra de construção de galpão multiuso, integrante do projeto “Construção Parque de Exposições”.

2.2. A contratação decorre da necessidade de execução do objeto previsto no Plano de Trabalho aprovado no âmbito da parceria firmada entre o Município de Almenara/MG e o Sindicato Rural de Almenara, constituindo etapa indispensável para o cumprimento das metas pactuadas.

2.3. Considerando que a contratação será custeada com recursos públicos, ainda que executada por entidade privada sem fins lucrativos, a condução do presente processo observa os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as diretrizes aplicáveis à execução de parcerias e à adequada aplicação de recursos públicos.

2.4. A definição da solução adotada, consistente na contratação de empresa especializada para execução indireta da obra, bem como o regime de execução por empreitada por preço



global, encontram-se tecnicamente justificados, conforme análise constante da justificativa técnica e dos documentos que instruem o presente processo.

2.5. O presente Projeto Básico foi elaborado com o objetivo de estabelecer os elementos técnicos necessários à contratação, assegurando clareza, precisão e suficiência das informações, de modo a permitir a adequada elaboração das propostas pelos interessados e a execução eficiente do objeto.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução integral das obras de construção de galpão multiuso, compreendendo todas as etapas necessárias à entrega do objeto em condições de pleno funcionamento.

3.2. A execução da obra abrangerá, de forma não exaustiva, os seguintes serviços:

I – serviços preliminares, incluindo instalação de canteiro de obras, mobilização de equipamentos e execução de placa de identificação da obra;

II – execução de fundações, estruturas e elementos construtivos necessários à sustentação da edificação;

III – execução de pisos, revestimentos e acabamentos internos e externos;

IV – instalação de esquadrias, portas, janelas e demais elementos de fechamento;

V – execução das instalações hidráulicas, incluindo rede de água fria e sistema de esgotamento sanitário;

VI – execução de demais serviços correlatos necessários à completa finalização da obra, conforme previsto nos documentos técnicos.

3.3. A solução deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução do objeto, não sendo admitida a execução parcial ou incompleta da obra.

3.4. A obra deverá ser executada de forma a atender às condições de funcionalidade, segurança, durabilidade e qualidade, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da engenharia.

3.5. A solução adotada visa assegurar a entrega de edificação apta ao uso a que se destina, em conformidade com as especificações técnicas e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

3.6. Integram a presente solução, para todos os fins, os projetos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos constantes do processo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com a execução do objeto, comprovando aptidão para realização de obra de engenharia de natureza e complexidade semelhantes.



SINDICATO DOS
PRODUTORES RURAIS
Almenara

**FAEMG
SENAR**

Rua Deraldo Guimarães, 100-A 1º Andar – Centro – CEP: 39900-000 – Almenara/MG

CNPJ: 20.180.675/0001-77

Contato: (33)99978-3863 – Email: sirururalalmenara@hotmail.com

Presidente: Márcio Hofmann

4.2. Para fins de habilitação, deverão ser exigidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões pertinentes;

III – comprovação de regularidade perante o FGTS, quando aplicável;

IV – comprovação de inscrição no conselho profissional competente (CREA ou CAU), tanto da empresa quanto do responsável técnico.

4.3. A empresa deverá apresentar comprovação de capacidade técnica, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação.

4.4. Deverá ser indicado profissional responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente, sendo obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente no início da execução contratual.

4.5. A empresa deverá demonstrar que dispõe de condições operacionais para execução do objeto, incluindo disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos e estrutura compatíveis com as exigências da obra.

4.6. Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em situação de impedimento legal, suspensão ou inidoneidade para contratar com a Administração Pública, quando aplicável por analogia, considerando a natureza dos recursos envolvidos.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, pelo qual a empresa contratada será responsável pela execução integral da obra, assumindo todos os custos necessários à sua conclusão, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico e demais documentos que integram o processo.

5.2. O regime adotado pressupõe que o objeto encontra-se suficientemente definido, com base em projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, permitindo aos interessados a adequada elaboração de suas propostas.

5.3. No regime de empreitada por preço global, caberá à contratada a responsabilidade pela execução completa do objeto, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à entrega da obra em perfeitas condições de uso.

5.4. Os pagamentos serão realizados conforme a execução física da obra, mediante medições periódicas devidamente atestadas pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.



SINDICATO DOS
PRODUTORES RURAIS
Almenara

**FAEMG
SENAR**

Rua Deraldo Guimarães, 100-A 1º Andar – Centro – CEP: 39900-000 – Almenara/MG

CNPJ: 20.180.675/0001-77

Contato: (33)99978-3863 – Email: sirururalalmenara@hotmail.com

Presidente: Márcio Hofmann

5.5. A contratada assumirá os riscos ordinários inerentes à execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de eventuais variações de custos, falhas de estimativa e encargos incidentes sobre a execução, não sendo admitidos acréscimos de valor decorrentes de erro na composição de preços.

5.6. Eventuais alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas, analisadas pela fiscalização e formalizadas por instrumento próprio, observando-se a compatibilidade com o objeto originalmente contratado e com o Plano de Trabalho aprovado.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para execução do objeto será de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro constante dos documentos técnicos que integram o presente Projeto Básico.

6.2. O prazo estabelecido considera as condições normais de execução da obra, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das etapas previstas, incluindo planejamento adequado, mobilização de equipe e disponibilidade de materiais.

6.3. A execução deverá ocorrer em conformidade com o cronograma físico-financeiro, sendo obrigatória a compatibilização entre os serviços executados e os prazos previstos para cada etapa.

6.4. O eventual atraso na execução dos serviços deverá ser formalmente justificado pela contratada, sendo passível de análise pela fiscalização, que avaliará a pertinência e a possibilidade de aceitação.

6.5. A prorrogação de prazo somente será admitida em situações excepcionais, devidamente comprovadas, e deverá ser previamente autorizada, mediante análise técnica e formalização por instrumento próprio.

6.6. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilização da contratada pelos danos decorrentes.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme planilha orçamentária detalhada constante dos autos do processo, a qual integra o presente Projeto Básico para todos os fins.

7.2. A estimativa de valor foi elaborada com base na composição dos custos dos serviços previstos, considerando insumos, mão de obra, encargos sociais, custos indiretos e demais despesas necessárias à execução integral da obra.

7.3. A planilha orçamentária encontra-se estruturada por etapas e serviços, contemplando todos os itens necessários à execução do objeto, devendo as propostas apresentadas observar os quantitativos e especificações nela estabelecidos.



SINDICATO DOS
PRODUTORES RURAIS
Almenara

**FAEMG
SENAR**

Rua Deraldo Guimarães, 100-A 1º Andar – Centro – CEP: 39900-000 – Almenara/MG

CNPJ: 20.180.675/0001-77

Contato: (33)99978-3863 – Email: sirururalalmenara@hotmail.com

Presidente: Márcio Hofmann

7.4. O valor estimado tem caráter referencial, servindo como parâmetro para análise da adequação e exequibilidade das propostas, devendo a Comissão de Seleção avaliar tecnicamente eventuais discrepâncias relevantes.

7.5. Poderão ser consideradas inexecutáveis as propostas que apresentarem valores incompatíveis com os custos mínimos necessários à execução do objeto, devendo, nesse caso, ser oportunizada à proponente a comprovação da viabilidade de sua proposta.

7.6. A análise das propostas deverá considerar, de forma conjunta, a compatibilidade com o valor estimado e a capacidade de execução do objeto, de modo a evitar tanto o sobrepreço quanto a contratação de proposta inexecutável.

8. DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços executados será realizado de forma parcelada, de acordo com a evolução física da obra, mediante medições periódicas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante dos documentos técnicos.

8.2. As medições deverão refletir, de forma fiel, os serviços efetivamente executados no período, sendo vedado o pagamento por serviços não realizados ou executados em desacordo com as especificações técnicas.

8.3. Cada medição deverá ser acompanhada de relatório técnico, contendo a discriminação dos serviços executados, quantitativos aferidos, registros fotográficos e demais elementos necessários à verificação da execução.

8.4. A liberação de pagamento ficará condicionada à aprovação da medição pela fiscalização, que deverá atestar a conformidade dos serviços executados com o projeto, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

8.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória exigida, incluindo nota fiscal correspondente, bem como a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme estabelecido no edital e no contrato.

8.6. Não será admitido pagamento antecipado, sendo a remuneração condicionada exclusivamente à execução dos serviços devidamente comprovados e aceitos pela fiscalização.

8.7. Eventuais divergências, inconsistências ou serviços executados em desconformidade poderão ensejar glosa total ou parcial da medição, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis.

8.8. A aprovação das medições e a realização dos pagamentos não implicam aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela qualidade da obra até o seu recebimento final.



9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pelo Sindicato Rural de Almenara, podendo contar com apoio técnico de profissional habilitado, especialmente da área de engenharia.

9.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico, no edital, no contrato e nos documentos técnicos que integram o processo, especialmente quanto à qualidade dos serviços, aos prazos e às especificações técnicas.

9.3. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I – acompanhar a execução da obra, verificando sua conformidade com o projeto, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro;

II – realizar e validar as medições dos serviços executados;

III – registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução;

IV – determinar a correção de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;

V – rejeitar, total ou parcialmente, serviços que não atendam às condições estabelecidas;

VI – acompanhar o cumprimento dos prazos previstos;

VII – emitir relatórios técnicos que subsidiem a liberação de pagamentos e a tomada de decisões.

9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos serviços, pela observância das normas técnicas e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. A contratada deverá permitir o livre acesso da fiscalização ao local da obra, bem como disponibilizar todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução.

9.6. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas formalmente, constituindo elementos de controle, acompanhamento e comprovação da execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas constantes do projeto, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e dos demais documentos que integram o presente Projeto Básico.

10.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, incluindo profissional legalmente habilitado como responsável técnico, com registro no conselho profissional competente.

10.3. Providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, antes do início da execução da obra, mantendo-a atualizada durante toda a vigência contratual.



SINDICATO DOS
PRODUTORES RURAIS
Almenara

**FAEMG
SENAR**

Rua Deraldo Guimarães, 100-A 1º Andar – Centro – CEP: 39900-000 – Almenara/MG

CNPJ: 20.180.675/0001-77

Contato: (33)99978-3863 – Email: sirururalalmenara@hotmail.com

Presidente: Márcio Hofmann

10.4. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução completa da obra, não sendo admitida a execução parcial do objeto.

10.5. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como observar as normas de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes.

10.6. Cumprir os prazos estabelecidos, observando o cronograma físico-financeiro, devendo adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade e regularidade da execução.

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo de seleção.

10.8. Permitir e facilitar o acesso da fiscalização ao local da obra, disponibilizando todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução.

10.9. Corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, bem como reparar eventuais vícios, defeitos ou falhas identificadas.

10.10. Responsabilizar-se por danos causados a terceiros ou ao patrimônio, decorrentes da execução da obra, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes.

10.11. Manter o local da obra em condições adequadas de organização, limpeza e segurança, garantindo a proteção dos trabalhadores e de terceiros.

10.12. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou impactar o cumprimento dos prazos estabelecidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto, garantindo o acesso da contratada ao local da obra e disponibilizando os projetos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos pertinentes.

11.2. Designar formalmente o(s) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra, assegurando a atuação técnica necessária para verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, podendo intervir sempre que necessário para assegurar o fiel cumprimento das condições contratuais.

11.4. Realizar, por meio da fiscalização, as medições dos serviços executados, atestando sua conformidade com as especificações técnicas e com o cronograma físico-financeiro.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme as medições aprovadas e as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no edital e no contrato.



11.6. Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades identificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para a sua correção.

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas no processo.

11.8. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições do edital e do contrato.

11.9. Manter registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, incluindo medições, notificações, comunicações e decisões, para fins de controle, transparência e prestação de contas.

11.10. Assegurar que a execução do objeto esteja em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as condições da parceria firmada com o Município de Almenara/MG.

12. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A execução do objeto envolve riscos inerentes à realização de obras de engenharia, devendo a gestão contratual adotar medidas de prevenção, monitoramento e mitigação ao longo de toda a execução.

12.2. Constituem riscos relevantes à contratação, sem prejuízo de outros que possam ser identificados durante a execução:

I – risco de atraso na execução dos serviços, decorrente de falhas de planejamento, insuficiência de recursos operacionais ou má gestão da contratada;

II – risco de execução em desconformidade com o projeto e especificações técnicas;

III – risco de inexecutabilidade da proposta apresentada pela contratada;

IV – risco de abandono ou paralisação da obra;

V – risco de ocorrência de acidentes de trabalho;

VI – risco de inadequada medição e liberação de pagamentos;

VII – risco de falhas na documentação e na prestação de contas;

VIII – risco de variações de mercado que impactem os custos da execução.

12.3. Para mitigação dos riscos identificados, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes medidas:

I – acompanhamento contínuo da execução por meio de fiscalização técnica;

II – verificação da executabilidade das propostas durante o processo de seleção;

III – rigor na análise e aprovação das medições;

IV – formalização de todas as ocorrências relevantes;

V – exigência de responsável técnico habilitado;

VI – aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual;



VII – controle rigoroso dos prazos de execução;

VIII – manutenção de documentação completa e organizada para fins de controle e prestação de contas.

12.4. A gestão dos riscos será realizada de forma contínua durante a execução do contrato, cabendo à fiscalização e à gestão do processo a adoção das medidas necessárias para prevenir, mitigar ou corrigir eventuais ocorrências.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização civil e, quando cabível, outras medidas legais.

13.2. Poderão ser aplicadas à contratada, observada a gravidade da infração e assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – advertência, nos casos de infrações de menor gravidade;

II – multa, a ser aplicada em razão do atraso na execução, da inexecução parcial ou total do objeto, ou do descumprimento de obrigações contratuais;

III – suspensão temporária de participação em processos de seleção promovidos pelo Sindicato Rural de Almenara;

IV – declaração de impedimento para contratar com a entidade, pelo prazo a ser definido conforme a gravidade da infração.

13.3. A aplicação de penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados, inclusive aqueles decorrentes de paralisação da obra, execução inadequada ou descumprimento contratual.

13.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

13.5. As hipóteses de aplicação, os critérios de cálculo de multas e os procedimentos administrativos para imposição das penalidades serão detalhados no edital e no contrato.

13.6. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DOS ANEXOS TÉCNICOS E ACESSO AOS ARQUIVOS

14.1. Em razão do volume dos arquivos técnicos que integram o presente Projeto Básico, os documentos complementares encontram-se disponibilizados por meio eletrônico, através do link abaixo:

Link de acesso aos anexos técnicos:

<https://drive.google.com/drive/folders/1iGAzMAMfatgq20XLvaydWm1IUYquYnNr?usp=sharing>



SINDICATO DOS
PRODUTORES RURAIS
Almenara

**FAEMG
SENAR**

Rua Deraldo Guimarães, 100-A 1º Andar – Centro – CEP: 39900-000 – Almenara/MG

CNPJ: 20.180.675/0001-77

Contato: (33)99978-3863 – Email: sirururalalmenara@hotmail.com

Presidente: Márcio Hofmann

14.1.1. Os documentos disponibilizados no link acima incluem, dentre outros:

- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Plano de Trabalho

14.1.2. O acesso aos arquivos é público e irrestrito, sendo de responsabilidade dos interessados a análise integral dos documentos para fins de elaboração de proposta e execução do objeto.

Almenara/MG, 16 de abril de 2026.

Marcio Hoffaman
Presidente
Sindicato Rural de Almenara



SINDICATO DOS
PRODUTORES RURAIS
Almenara

**FAEMG
SENAR**

Rua Deraldo Guimarães, 100-A 1º Andar – Centro – CEP: 39900-000 – Almenara/MG

CNPJ: 20.180.675/0001-77

Contato: (33)99978-3863 – Email: sirururalalmenara@hotmail.com

Presidente: Márcio Hofmann

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO Nº 001/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do presente Edital, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos integrantes do processo:

CONTRUÇÃO DE GALPÃO MULTIUSO				
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Global
01	Execução de obra de engenharia para construção de galpão multiuso, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à completa execução, conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.	Serviço	01	R\$ _____

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de ____ (____) dias, contados da data de sua apresentação.

5. DECLARAÇÕES

Declaramos que:

I – estão incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, logísticos e quaisquer outras despesas;

II – temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital, no Projeto Básico e demais documentos que integram o processo;



SINDICATO DOS
PRODUTORES RURAIS
Almenara

**FAEMG
SENAR**

Rua Deraldo Guimarães, 100-A 1º Andar – Centro – CEP: 39900-000 – Almenara/MG

CNPJ: 20.180.675/0001-77

Contato: (33)99978-3863 – Email: sirururalalmenara@hotmail.com

Presidente: Márcio Hofmann

III – nos comprometemos a executar integralmente o objeto, conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos;

IV – Apresentaremos, quando convocados, a planilha orçamentária detalhada ajustada ao valor global ofertado, nos termos do Edital.

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável.



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO Nº 001/2026

DECLARAÇÃO I – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que **cumpr** plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Seleção Pública nº 001/2026.

DECLARAÇÃO II – INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que **não possui fatos impeditivos** para participar do presente processo de seleção, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO III – TRABALHO DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para fins do disposto na legislação vigente, que:

- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- não emprega menor de 16 anos;

ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz sim não.

DECLARAÇÃO IV – CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que:

- ✓ tomou conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital;
- ✓ possui pleno entendimento do objeto da contratação;
- ✓ concorda integralmente com os termos do Edital e seus anexos;
- ✓ tem condições de executar o objeto conforme exigido.

DECLARAÇÃO V – RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que:

- ✓ possui capacidade técnica e operacional para execução do objeto;
- ✓ disponibilizará profissional habilitado como responsável técnico;



SINDICATO DOS
PRODUTORES RURAIS
Almenara

**FAEMG
SENAR**

Rua Deraldo Guimarães, 100-A 1º Andar – Centro – CEP: 39900-000 – Almenara/MG

CNPJ: 20.180.675/0001-77

Contato: (33)99978-3863 – Email: sirururalalmenara@hotmail.com

Presidente: Márcio Hofmann

- ✓ executará integralmente os serviços conforme Projeto Básico;
- ✓ assumirá integral responsabilidade pela execução da obra.

DECLARAÇÃO VI – ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que:

- ✓ a proposta apresentada foi elaborada de forma independente;
- ✓ não houve participação de outra empresa na sua formulação;
- ✓ não houve qualquer tentativa de combinação de preços ou condições;
- ✓ a proposta reflete integralmente sua própria estratégia comercial.

(Local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável.



SINDICATO DOS
PRODUTORES RURAIS
Almenara

**FAEMG
SENAR**

Rua Deraldo Guimarães, 100-A 1º Andar – Centro – CEP: 39900-000 – Almenara/MG

CNPJ: 20.180.675/0001-77

Contato: (33)99978-3863 – Email: sirururalalmenara@hotmail.com

Presidente: Márcio Hofmann

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO Nº 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SINDICATO RURAL DE ALMENARA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 20.189.675/0001-77, com sede à Rua Deraldo Guimarães, nº 100, Centro, no Município de Almenara/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente contrato decorre do **Processo Administrativo de Seleção nº 001/2026**, realizado por meio do Edital de Seleção Pública nº 001/2026, sendo regido pelas disposições nele contidas, pelo Projeto Básico e demais documentos que integram o referido processo, bem como pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução, sob o regime de empreitada por preço global, das obras de **construção de galpão multiuso**, integrante do projeto denominado “Construção Parque de Exposições”, a ser executado no Município de Almenara/MG.

1.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 001/2026, no Projeto Básico, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o Processo Administrativo de Seleção nº 001/2026, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato para todos os fins.

1.3. A contratação compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à execução completa da obra, incluindo serviços preliminares, execução estrutural, acabamentos, instalações e demais etapas previstas nos documentos técnicos.

1.4. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, atendendo às especificações técnicas, às normas aplicáveis e às finalidades para as quais foi concebida.



2. DO VALOR DO CONTRATO

CONTRUÇÃO DE GALPÃO MULTIUSO				
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Global
01	Execução de obra de engenharia para construção de galpão multiuso, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à completa execução, conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.	Serviço	01	R\$ _____

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** _____ (_____), correspondente ao valor global apresentado pela CONTRATADA em sua proposta vencedora.

2.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo, dentre outros:

- I – fornecimento de materiais;
- II – mão de obra;
- III – equipamentos e ferramentas;
- IV – encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- V – tributos e taxas;
- VI – despesas administrativas e operacionais;
- VII – demais custos necessários à completa execução da obra.

2.3. O valor estabelecido neste contrato é **fixo e irrevogável**, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas, relacionadas a fatos supervenientes que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.4. A execução do objeto observará o regime de empreitada por preço global, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pelos custos e riscos ordinários da execução.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo para execução do objeto será de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço** pelo CONTRATANTE.

3.2. A Ordem de Serviço será expedida após a assinatura do contrato e o cumprimento, pela CONTRATADA, das condições necessárias ao início da execução, especialmente a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente.

3.3. A execução da obra deverá observar o cronograma físico-financeiro constante dos documentos técnicos, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.4. O prazo de vigência do contrato será compatível com o período necessário à execução completa do objeto, incluindo eventuais ajustes devidamente justificados, contados a partir da assinatura do contrato.



SINDICATO DOS
PRODUTORES RURAIS
Almenara

**FAEMG
SENAR**

Rua Deraldo Guimarães, 100-A 1º Andar – Centro – CEP: 39900-000 – Almenara/MG

CNPJ: 20.180.675/0001-77

Contato: (33)99978-3863 – Email: sirururalalmenara@hotmail.com

Presidente: Márcio Hofmann

3.5. O prazo de execução poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovação do CONTRATANTE, desde que não haja prejuízo ao interesse do projeto e à correta aplicação dos recursos.

3.6. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelos serviços executados será realizado de forma **parcelada**, de acordo com a evolução física da obra, mediante medições periódicas devidamente atestadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

4.2. As medições deverão observar o cronograma físico-financeiro, sendo vedado o pagamento por serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações técnicas.

4.3. Cada medição deverá ser acompanhada de relatório técnico contendo:

I – descrição dos serviços executados;

II – quantitativos aferidos;

III – registros fotográficos;

IV – demais elementos necessários à comprovação da execução.

4.4. A liberação de pagamento ficará condicionada à aprovação da medição pela fiscalização, que deverá verificar a conformidade dos serviços com o Projeto Básico, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

4.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – nota fiscal correspondente;

II – comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

III – documentação comprobatória da execução dos serviços;

IV – demais documentos exigidos pelo CONTRATANTE.

4.6. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da aprovação da medição e da apresentação completa da documentação exigida.

4.7. Não será admitido pagamento antecipado, sendo a remuneração condicionada exclusivamente à execução dos serviços devidamente comprovados e aceitos.

4.8. Serviços executados em desconformidade ou não comprovados poderão ser objeto de **glosa total ou parcial**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.9. A realização dos pagamentos não implica aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade da obra até o seu recebimento final.



SINDICATO DOS
PRODUTORES RURAIS
Almenara

**FAEMG
SENAR**

Rua Deraldo Guimarães, 100-A 1º Andar – Centro – CEP: 39900-000 – Almenara/MG

CNPJ: 20.180.675/0001-77

Contato: (33)99978-3863 – Email: sirururalalmenara@hotmail.com

Presidente: Márcio Hofmann

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com o Projeto Básico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente contrato.

5.2. Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da **Ordem de Serviço** pelo CONTRATANTE, constituindo este o marco inicial da execução contratual.

5.3. A CONTRATADA deverá executar a obra com observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as normas de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes.

5.4. A execução deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, sob a responsabilidade de profissional habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

5.5. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral da obra.

5.6. A execução deverá ocorrer de forma contínua e organizada, sendo vedada a paralisação injustificada dos serviços.

5.7. Eventuais alterações na execução dos serviços somente poderão ocorrer mediante autorização prévia e formal do CONTRATANTE, devidamente justificada.

5.8. A CONTRATADA deverá manter o local da obra em condições adequadas de organização, limpeza e segurança, adotando todas as medidas necessárias à proteção de trabalhadores e terceiros.

5.9. A execução do objeto estará sujeita ao acompanhamento e fiscalização por parte do CONTRATANTE, nos termos estabelecidos neste contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com o Projeto Básico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram este contrato.

6.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, incluindo profissional habilitado como responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente.

6.3. Providenciar, antes do início da execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, mantendo-a atualizada durante toda a vigência contratual.

6.4. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução completa da obra, não sendo admitida a execução parcial do objeto.

6.5. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como observar as normas de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes.



**SINDICATO DOS
PRODUTORES RURAIS
Almenara**

**FAEMG
SENAR**

Rua Deraldo Guimarães, 100-A 1º Andar – Centro – CEP: 39900-000 – Almenara/MG

CNPJ: 20.180.675/0001-77

Contato: (33)99978-3863 – Email: sirururalalmenara@hotmail.com

Presidente: Márcio Hofmann

- 6.6. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, observando o cronograma físico-financeiro e adotando todas as medidas necessárias para garantir a continuidade da execução.
- 6.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção.
- 6.8. Permitir e facilitar o acesso da fiscalização ao local da obra, disponibilizando todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução.
- 6.9. Corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, bem como reparar eventuais vícios, defeitos ou falhas identificadas.
- 6.10. Responsabilizar-se integralmente por danos causados ao CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio, decorrentes da execução da obra, adotando todas as medidas preventivas necessárias.
- 6.11. Manter o local da obra em condições adequadas de organização, limpeza e segurança, garantindo a proteção dos trabalhadores e de terceiros.
- 6.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou impactar o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto, garantindo o acesso da CONTRATADA ao local da obra e disponibilizando os documentos técnicos pertinentes, tais como Projeto Básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
- 7.2. Designar formalmente o(s) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra, assegurando a atuação técnica necessária ao controle da execução contratual.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo intervir sempre que necessário para assegurar o fiel cumprimento das condições contratuais.
- 7.4. Realizar as medições dos serviços executados, por meio da fiscalização, atestando sua conformidade com as especificações técnicas e com o cronograma físico-financeiro.
- 7.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme as medições aprovadas e as condições estabelecidas neste contrato.
- 7.6. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades identificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção.
- 7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas neste contrato.
- 7.8. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observadas as disposições deste instrumento.
- 7.9. Manter registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, incluindo medições, notificações, comunicações e decisões administrativas.



7.10. Assegurar que a execução do objeto esteja em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE, podendo contar com apoio técnico de profissional habilitado, especialmente da área de engenharia.

8.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento integral das condições estabelecidas neste contrato, no Edital, no Projeto Básico e nos demais documentos que integram o processo, especialmente quanto à qualidade dos serviços, prazos e especificações técnicas.

8.3. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I – acompanhar a execução da obra, verificando sua conformidade com o projeto, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro;

II – realizar e validar as medições dos serviços executados;

III – registrar formalmente todas as ocorrências verificadas durante a execução;

IV – determinar a correção de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;

V – rejeitar, total ou parcialmente, serviços que não atendam às condições estabelecidas;

VI – acompanhar o cumprimento dos prazos previstos;

VII – emitir relatórios técnicos que subsidiem a liberação de pagamentos e a tomada de decisões administrativas.

8.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos e observância das normas técnicas.

8.5. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso da fiscalização ao local da obra, bem como disponibilizar todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução.

8.6. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas formalmente, constituindo elementos de controle, comprovação da execução e eventual responsabilização.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização civil e das demais medidas legais cabíveis.

9.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observada a gravidade da infração e assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade;

II – **multa**, nos seguintes termos:



SINDICATO DOS
PRODUTORES RURAIS
Almenara

**FAEMG
SENAR**

Rua Deraldo Guimarães, 100-A 1º Andar – Centro – CEP: 39900-000 – Almenara/MG

CNPJ: 20.180.675/0001-77

Contato: (33)99978-3863 – Email: sirururalalmenara@hotmail.com

Presidente: Márcio Hofmann

a) **multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor;

b) **multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato**, em caso de inexecução parcial ou total do objeto;

III – **suspensão temporária** de participação em processos de seleção promovidos pelo CONTRATANTE;

IV – **impedimento de contratar** com o CONTRATANTE pelo prazo a ser definido conforme a gravidade da infração.

9.3. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados, inclusive aqueles decorrentes de paralisação da obra, execução inadequada ou descumprimento contratual.

9.4. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

9.5. A aplicação de penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo, nas hipóteses necessárias à adequada execução do objeto.

10.2. As alterações contratuais poderão ocorrer, dentre outras situações:

I – para acréscimo ou supressão de quantitativos, desde que devidamente justificados e compatíveis com o objeto contratado;

II – para adequação técnica do projeto ou das especificações, quando verificada a necessidade durante a execução;

III – para prorrogação de prazo, em decorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados;

IV – para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando caracterizada situação excepcional devidamente justificada.

10.3. Os acréscimos ou supressões quantitativas deverão observar o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

10.4. As alterações não poderão descaracterizar o objeto contratado, devendo manter a coerência com o Projeto Básico e com as finalidades do contrato.

10.5. Toda alteração contratual deverá ser previamente analisada pela fiscalização e formalizada por meio de termo aditivo, sendo vedada qualquer modificação informal na execução dos serviços.

10.6. A solicitação de alteração por parte da CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada, cabendo ao CONTRATANTE a análise e decisão quanto à sua viabilidade e conveniência.



SINDICATO DOS
PRODUTORES RURAIS
Almenara

**FAEMG
SENAR**

Rua Deraldo Guimarães, 100-A 1º Andar – Centro – CEP: 39900-000 – Almenara/MG

CNPJ: 20.180.675/0001-77

Contato: (33)99978-3863 – Email: sirururalalmenara@hotmail.com

Presidente: Márcio Hofmann

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I – por **acordo entre as partes**, desde que haja conveniência e oportunidade devidamente justificadas;

II – por **iniciativa do CONTRATANTE**, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;

III – por **iniciativa da CONTRATADA**, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE;

IV – por **razões de interesse devidamente justificadas**, relacionadas à execução do objeto ou à aplicação dos recursos;

V – por ocorrência de **caso fortuito ou força maior**, que inviabilize a execução do contrato.

11.2. Constituem motivos para rescisão por iniciativa do CONTRATANTE, dentre outros:

I – atraso injustificado no início ou na execução da obra;

II – paralisação dos serviços sem justificativa aceita;

III – execução em desacordo com as especificações técnicas;

IV – descumprimento das obrigações contratuais;

V – não manutenção das condições de habilitação;

VI – ocorrência de falhas graves que comprometam a qualidade ou a segurança da obra.

11.3. A rescisão contratual deverá ser formalmente motivada e precedida de notificação à CONTRATADA, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.4. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados.

11.5. Na hipótese de rescisão, o CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da obra, inclusive mediante contratação de terceiros, às expensas da CONTRATADA, quando for o caso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este contrato obriga as partes e seus sucessores, sendo vedada a sua cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

12.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato não implicará novação ou renúncia de direito, podendo a parte prejudicada exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.3. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, por meio físico ou eletrônico, devendo ser formalmente registradas para fins de controle e comprovação.



SINDICATO DOS
PRODUTORES RURAIS
Almenara

**FAEMG
SENAR**

Rua Deraldo Guimarães, 100-A 1º Andar – Centro – CEP: 39900-000 – Almenara/MG

CNPJ: 20.180.675/0001-77

Contato: (33)99978-3863 – Email: sirururalalmenara@hotmail.com

Presidente: Márcio Hofmann

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como nas disposições constantes do Edital, do Projeto Básico e demais documentos que integram o processo.

12.5. Integram o presente contrato, para todos os fins legais, independentemente de transcrição:

I – o Edital de Seleção Pública nº 001/2026;

II – o Projeto Básico / Termo de Referência;

III – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

IV – a planilha orçamentária ajustada;

V – o cronograma físico-financeiro;

VI – demais documentos constantes do Processo Administrativo de Seleção nº 001/2026.

12.6. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

12.7. Fica eleito o foro da Comarca de Almenara/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almenara/MG, ____ de _____ de 2026.

SINDICATO RURAL DE ALMENARA
CNPJ: 20.189.675/0001-77
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome do Representante Legal
CONTRATADA

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____